

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021

ÍNDICE DO DIÁRIO

Lei Ordinária

Lei N° 2.329, de 08 de maio de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000
Chefia de Gabinete

Lei nº 2.329, de 08 de maio de 2026.

“Dispõe sobre o reaproveitamento, movimentação, alienação e outras formas de desfazimento de bens móveis no âmbito da Administração Pública do Município de Conceição do Rio Verde, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e publico a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens materiais pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Conceição do Rio Verde serão regidos por esta Lei.

Art. 2º Esta Lei não altera normas específicas relacionadas a:

- I – bens pertencentes à Guarda Municipal ou órgãos de segurança municipal regulamentados por legislação própria;
- II – bens legalmente apreendidos;
- III – bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades municipais com fins agropecuários, industriais ou comerciais.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

- I – material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos, mobiliários, matérias-primas e demais itens utilizados ou utilizáveis pela Administração Municipal;
 - II – transferência: movimentação interna de material entre unidades municipais, com transferência de responsabilidade patrimonial;
 - III – cessão: transferência gratuita de posse e responsabilidade entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
 - IV – alienação: transferência de propriedade do bem mediante venda, permuta ou doação;
 - V – outras formas de desfazimento: renúncia à propriedade mediante inutilização.
- Parágrafo único. O material inservível classificara-se como:
- a) ocioso;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://conceicaodorioverde.1doc.com.br/verificacao/4B19-3527-6D85-F3E3> e informe o código 4B19-3527-6D85-F3E3





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000
Chefia de Gabinete

- b) recuperável;
- c) antieconômico;
- d) irrecuperável.

CAPÍTULO III DO REAPROVEITAMENTO E MOVIMENTAÇÃO

Art. 4º Materiais ociosos ou recuperáveis deverão ser prioritariamente reaproveitados ou cedidos a órgãos ou entidades municipais que deles necessitem.

§1º A cessão será formalizada por Termo de Cessão, indicando a transferência da responsabilidade patrimonial e o valor de aquisição.

§2º A cessão para entidades externas somente ocorrerá mediante doação.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DE MATERIAIS

Art. 5º Todos os órgãos e entidades municipais enviarão anualmente à Secretaria Municipal de Administração relatório contendo materiais classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis.

§1º O envio poderá ocorrer por meio eletrônico.

§2º A Secretaria Municipal de Administração poderá indicar instituições públicas, entidades filantrópicas ou organizações da sociedade civil para receber materiais.

§3º Não havendo manifestação da Secretaria no prazo de 30 (trinta) dias, o órgão poderá dar prosseguimento ao desfazimento, mediante justificativa formal e comunicação obrigatória à Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 6º A alienação será precedida de avaliação baseada nos preços de mercado.

Parágrafo único. Após 60 dias, o valor deverá ser atualizado pelo índice oficial adotado pelo Município.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 7º Os processos de alienação observarão as seguintes modalidades, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000
Chefia de Gabinete

- I – concorrência;
- II – leilão;
- III – dispensa de licitação, nos casos legais;
- IV – outras modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

CAPÍTULO VII DA DOAÇÃO

Art. 8º A doação poderá ser realizada em favor de:

- I – órgãos ou entidades da Administração Municipal, estadual ou federal
- II – entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil
- III – para municípios através de programas sociais, programas de inclusão digital e ou outros projetos implantados através de lei municipal.

Art. 9º As entidades deverão comprovar atuação em áreas sociais relevantes.

CAPÍTULO VIII DA INUTILIZAÇÃO E ABANDONO

Art. 10. Caso o material irrecuperável não possa ser alienado, será autorizada sua inutilização ou destinação final ambientalmente adequada, com retirada de partes aproveitáveis.

§1º A inutilização poderá ocorrer por razões de segurança, risco ao meio ambiente ou saúde.

§2º Deverá haver acompanhamento técnico quando necessário.

§3º Materiais perigosos seguirão legislação específica.

Art. 11. A inutilização ou o abandono serão documentados mediante Termo de Inutilização ou Termo de Justificativa de Abandono

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO

Art. 12. A avaliação, classificação, formação de lotes e demais procedimentos relativos ao desfazimento de bens serão realizados por Comissão Especial, composta por no mínimo três servidores efetivos designados pela autoridade competente.

Art. 13. A Administração poderá contratar empresa ou profissional especializado para assessoramento quando os bens apresentarem alta complexidade técnica, risco à saúde ou ao meio ambiente..

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://conceicaoodorioverde.1doc.com.br/verificacao/4B19-3527-6D85-F3E3>





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000
Chefia de Gabinete

CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA

Art. 14. Os atos de alienação, doação, cessão e desfazimento de bens deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município, contendo, no mínimo, a descrição do bem, sua classificação, o valor de avaliação e a destinação final.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 16. Aplica-se às entidades da administração indireta.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Conceição do Rio Verde, 08 de maio de 2026.

Cristiano Henrique Custodio
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 08/05/2026.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788



AUTENTICAÇÃO DA EDIÇÃO

Documento complementar de validação e assinatura digital

Esta página registra as informações de autenticação da edição publicada com a assinatura digital ICP-Brasil.

DADOS DA EDIÇÃO

Diário Oficial

Edição: 14 | Ano: I

Data da publicação: 08/05/2026

ASSINATURA DIGITAL ICP-BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica.

Para verificar a assinatura digital, abra este PDF em um leitor compatível ou utilize o validador oficial:

<https://validar.iti.gov.br/>

ASSINATURA VISÍVEL DA EDIÇÃO